



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Processo SGPe 0943/2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Rosane Cristina Jacques	Gerente	397149-0-03	rosane@agricultura.sc.gov.br
Fernando Trilha Júnior	Engenheiro Mecânico	0629067-1	fernando@agricultura.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Nos municípios beneficiários, a administração pública apresenta dificuldades para atendimento às necessidades básicas da população da área rural, principalmente com relação à disponibilização de maquinário para realizar a infraestrutura agrícola e auxiliar os produtores no plantio.

Com a expansão do êxodo rural, ações de incentivo ao desenvolvimento agropecuário auxiliam a permanência dos catarinenses no campo. Os dados do último Censo Demográfico de 2022 indicaram que aproximadamente 16% da população de Santa Catarina vive no meio rural, parcela bastante significativa quando comparada aos demais estados do Brasil.

Nesse contexto, a aquisição de equipamentos agrícolas por meio de recurso derivado do Convênio 910994/2021/MAPA/SAR – “Aquisição de Máquinas, Caminhões e Equipamentos Agrícolas” – Emenda da Bancada Parlamentar de Santa Catarina 2021, tem por objetivo contribuir para melhorias nas ações de plantio, trato cultural e colheita, ao auxiliar no processo de semeadura com agilidade, precisão e economia visando aperfeiçoar a produção ao longo de todo o ciclo do produto, aprimorando a preparação do solo, a utilização de material orgânico e o controle da densidade do terreno. Além disso, o trato cultural é importante porque envolve a condução dos cuidados com a lavoura ao longo do processo de plantio, como a aplicação de nutrientes e fertilizantes de forma e períodos corretos. Por fim, a qualidade da colheita é apurada por meio de sistema eficaz de produção, transporte e armazenamento, resultando em produtos mais atrativos ao consumo.

O objeto desse processo está relacionado ao cumprimento de execução de convênios federais, neste caso específico, o convênio 910994/2021, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e a Secretaria de Estado da Agricultura de Santa Catarina (SAR), via plataforma Transfere.gov.



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

Os equipamentos adquiridos possibilitarão economia financeira às prefeituras, evitando gastos com a aquisição e/ou contratação de serviços terceirizados para executar atividades que envolvam a operacionalização desse maquinário.

A aquisição dos equipamentos previstos nesse processo, poderá favorecer um número significativo de famílias de agricultores nos municípios beneficiados.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O objeto não estava previsto no Plano Anual de Compras, visto que, a nova aquisição do equipamento subsolador é derivada da rescisão contratual com o fornecedor Macieski Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda. conforme documento anexo ao processo. E o equipamento pulverizador de fertilizantes, trata-se do mesmo modo de uma nova aquisição devido ao resultado de Fracassado obtido no pregão eletrônico 063/2023 de 09/01/2024 de acordo com o documento anexo ao processo.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Esta contratação tem por objetivo o fornecimento de equipamentos agrícolas, conforme as especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência.

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no edital, conforme o caso, e no art. 18 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins de **qualificação técnica**, considerando a natureza e complexidade do objeto a ser contratado, será ainda exigido o seguinte:

a) Para fins de comprovação da **capacidade técnico-operacional**, deverá ser apresentado “atestado de capacidade técnica”, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório/a prestação satisfatória, por parte da licitante, de objeto similar ao da licitação/contratação, de acordo com a descrição abaixo:

b)

Equipamento	Atestado Capacidade Técnica	% do total a ser adquirido
Pulverizador de Fertilizantes	Sim	100%
Subsolador	Sim	20%

c) Apresentação de Declaração de Indicação de Assistência Técnica Autorizada ao (s) equipamentos (s) fornecidos (s), dentro e fora da garantia, podendo ser a própria empresa proponente ou terceiros, desde que a mesma também possua ramo de atividade compatível conforme o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Na declaração devem constar no mínimo 03 (três) pontos de assistência técnica localizados em diferentes regiões do Estado de Santa Catarina.



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

A proposta dos licitantes deve atender aos requisitos previstos no edital e no Termo de Referência e anexos. O prazo de validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Aquisição de: 28 (vinte e oito) Equipamentos agrícolas, sendo:

- 01 (um) Pulverizador de Fertilizantes; e,
- 27 (vinte e sete) Subsoladores.

A especificação técnica consta no Anexo I do Termo de Referência devido à necessidade de maior detalhamento dos itens constantes no descritivo de cada equipamento.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Considerando que os bens a serem contratados são classificados como comuns, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, o modo de disputa será o aberto e o critério de julgamento o menor preço.

Para a composição do valor a ser adotado neste processo, foi realizada pesquisa de mercado (anexo ao processo) mediante coleta de orçamentos junto a fornecedores que ofertam o tipo de equipamento pretendido. A busca consistiu em pesquisa na Internet, coleta de orçamentos junto a fornecedores via e-mail e em processos executados anteriormente pela SAR e outros órgãos de Governo.

Além disso, o valor de referência de cada equipamento precisa estar de acordo com o Plano de Trabalho do convênio, conforme descrito no seu cronograma físico e financeiro constante do processo.

Os valores de cada equipamento que constam no plano de trabalho foram aprovados pelo MAPA, via Plataforma Transfere.gov. A SAR como conveniente deve cumprir a Instrução Normativa nº. 012/AERIN/MAPA, estabelecida pela concedente MAPA (documento anexo ao processo).



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Mediante a pesquisa de mercado obtida o valor unitário de referência para este processo licitatório é:

- R\$ 37.000,00 para Pulverizador de Fertilizantes; e,
- R\$ 15.781,25 para Subsolador.
-

O valor máximo a ser contratado para a aquisição total dos equipamentos agrícolas é de R\$ 463.093,75 (quatrocentos e sessenta e três mil e noventa e três reais e setenta e cinco reais), quantia obtida de acordo com a pesquisa de mercado atual e conforme o valor aprovado no Plano de Trabalho do Convênio 910994/2021/MAPA/SAR.

Serão desclassificadas as propostas financeiras que após a rodada de lances apresentarem preço superior aos acima fixados, para fornecimento dos bens, objeto desta licitação.

O preço máximo será considerado após a disputa de lances. Caso os preços sejam registrados em algarismos e por extenso, prevalecerá, em caso de dúvida ou erro de cálculo, o valor apresentado por extenso.

Atenção: os valores acima são estimativos máximos, lembrando que será julgada vencedora do certame, a licitante que após as rodadas de lances, apresentar o menor preço global por item.

8. Comparativo das soluções

As possíveis soluções para o cumprimento do objeto são:

- 1) Solução 01: Aquisição de equipamentos agrícolas por meio do processo licitatório modalidade pregão eletrônico;
- 2) Solução 02: Locação de equipamentos por hora/máquina por meio de processo licitatório; e,
- 3) Solução 03: Celebração de convênio para a transferência de recurso financeiro aos municípios beneficiados.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O objeto, aquisição de equipamentos agrícolas, deverá ser executado por processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, com o intuito de cumprir a obrigatoriedade disposta no regulamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Justifica-se a adoção da Solução 01, uma vez que se trata de convênio federal, e neste caso específico a Execução é Direta, pois foi celebrado entre o MAPA e a SAR, o que requer a aquisição dos equipamentos elencados pela Secretaria, não sendo possível adotar a solução 02 que se trata de outra classificação de despesa (serviço) e nem da solução 03 que destina o recurso financeiro aos municípios beneficiados para sua própria aquisição.



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

Convém ressaltar que a solução eleita proporciona vantagens para a Secretaria como a economia financeira no recurso aportado, visto que, o número de equipamentos a ser adquirido proporciona a redução do valor unitário, e consequentemente do valor do item, conforme histórico de processos licitatórios nessa especificidade de licitação adotada pela Secretaria. Do mesmo modo, otimiza a viabilidade técnica operacional, tanto na habilitação dos fornecedores quanto na vistoria técnica dos equipamentos ofertados pelos fornecedores classificados no certame, o que proporciona maior celeridade, transparência e eficiência no cumprimento do objeto proposto.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Este processo licitatório é de caráter único, sem divisão em lotes ou parcelas. No que compete ao tratamento diferenciado para empresas cujo porte é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no inciso II, art. 48 da LC 123/2006, destinar-se-á cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação a microempresas e empresas de pequeno porte:
Aplicar cota conforme a legislação vigente.
Esta licitação será dividida em itens para proporcionar maior participação de fornecedores, podendo ocasionar a redução do resultado de itens desertos ou fracassados, diversidade de marcas e modelos e economia financeira.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Todas as ações para a completa satisfação da necessidade desta contratação ~~já~~ estão contempladas neste processo.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Verificar a qualificação técnica/operacional do fornecedor habilitado em cada item do edital mediante a análise e aprovação da documentação obrigatória exigida, bem como a apresentação de comprovantes, declarações, manuais e demais comprovativos conforme solicitação da equipe técnica.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A aquisição de equipamentos agrícolas pela Secretaria de Estado da Agricultura pode suscitar potenciais impactos ambientais, notadamente no tocante às emissões de gases de efeito estufa. Um considerável número desses equipamentos é movido a combustíveis fósseis, o que pode acarretar na emissão de substâncias como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas em suspensão, contribuindo para o incremento do efeito estufa e a poluição



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

atmosférica. No intuito de atender aos requisitos legais estabelecidos pela legislação brasileira referente aos limites de emissões, bem como mitigar esses impactos, a Secretaria empreende esforços na promoção da adoção de tecnologias mais limpas, contemplando, inclusive, a transição para equipamentos movidos por energias renováveis, tais como biocombustíveis ou eletricidade, com o propósito de reduzir, desse modo, as emissões de agentes poluentes.

Adicionalmente, a Secretaria de Agricultura implementa medidas destinadas a mitigar os impactos ambientais, destacando a priorização da conservação do solo e dos recursos hídricos. Equipamentos agrícolas específicos, como plantadeiras de plantio direto, subsoladores e distribuidores de adubo líquido e seco, são empregados para minimizar a erosão do solo, preservar a biodiversidade e fomentar práticas agrícolas sustentáveis. Por meio do estímulo aos agricultores para que adotem essas tecnologias e da execução de programas de capacitação e conscientização, a Secretaria desempenha um papel fundamental na redução dos impactos ambientais adversos relacionados à agricultura mecanizada, contribuindo, assim, para a disseminação de práticas agrícolas mais sustentáveis em todo o setor agrícola do estado.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A consecução do objetivo proposto permitirá o aumento da produtividade, do trabalho, da renda e incentivará a permanência do agricultor e de sua família na agricultura e no meio rural, onde entendemos que esta ação resultará em fortes impactos para o desenvolvimento da agricultura e socioeconômica dos municípios, na medida em que busca atender às necessidades dos agricultores catarinenses.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pela equipe de planejamento, em harmonia com o disposto no art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conclui pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **DWZ6311X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE CRISTINA JACQUES (CPF: 030.XXX.289-XX) em 27/06/2024 às 18:09:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2019 - 13:16:38 e válido até 14/02/2119 - 13:16:38.

(Assinatura do sistema)



FERNANDO TRILHA JUNIOR (CPF: 016.XXX.569-XX) em 28/06/2024 às 14:19:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/05/2019 - 10:31:49 e válido até 02/05/2119 - 10:31:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDA5NDNfOTQzXzlwMjRfRFdaNjMxMVg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00000943/2024** e o código **DWZ6311X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DESIGNAÇÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REFERÊNCIA: SAR nº 943/2024, Licitação nº 0736/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas

A Gerente de Licitações, no uso de suas atribuições e com fulcro no disposto na Portaria n.º 1014, de 27/09/2024 do Secretário de Estado da Administração resolve que ficam assim designados Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para o certame em epígrafe:

PREGOEIRO(a):

Gabriel Castro Matos da Luz, matrícula nº 0984471-6-02

EQUIPE DE APOIO:

Khristian Celly Nascimento, matrícula 293.620-8

Marines Moller, matrícula 282784-0

Andrea Maria Barbato
Gerente de Licitações
Assinado digitalmente